



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU

N.º 3, DE 2019

(Do Sr. Dr. Leonardo)

Solicito informações ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União quanto ao monitoramento das determinações relativas às determinações do Acórdão nº 1.084/2018 - Plenário relativas a situação atual da dívida pública federal.

DESPACHO:

SUBMETA-SE À MESA DIRETORA. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex^a., com base no com base nos arts. 70 e 71, VII da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao **monitoramento das determinações relativas às determinações do Acórdão nº 1.084/2018 – Plenário**, além de informações atualizadas sobre a situação atual da dívida pública federal, principalmente no que tange à validade e à exatidão das informações fornecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2018, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou uma auditoria na dívida pública interna federal, a pedido do Congresso Nacional, que resultou na publicação do Acórdão nº 1.084/2018 – Plenário , relatado pelo Ministro Aroldo Cedraz.

Nesse acórdão, determinou-se à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) do próprio Tribunal que avaliasse a necessidade de se desenvolver, por meio de projeto específico no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG), com apoio de outras unidades do Tribunal, ferramenta tecnológica para o acompanhamento e controle sistematizado dos leilões de títulos públicos, com vistas a ampliar a capacidade de atuação desta Corte de Contas no controle da dívida mobiliária, que constitui o principal componente da dívida pública federal.

Além disso, o referido acórdão determinou que a SEGECEX realize auditoria específica com o intuito de avaliar a eficiência e a transparência do mecanismo de dealers dos títulos do tesouro brasileiro, com a realização de testes substantivos estatísticos ou, preferencialmente, utilizando ferramentas de análise de dados e inteligência artificial, que possam, efetivamente, identificar operações ou grupos de operações eventualmente fora do padrão. Foi determinado ainda:

- à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que apresente ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, um plano de trabalho e o correspondente cronograma com proposta de solução, visando disponibilizar o registro eletrônico centralizado, com informações dos entes das três esferas, conforme previsto no art. 32, § 4º, da Lei Complementar 101/2000 e no art. 27 da Resolução do Senado Federal 43/2001; e
- ao Banco Central do Brasil (BCB), à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à STN que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realizem estudo acerca do intervalo desejável para a manutenção do estoque de operações compromissadas e do nível de reservas internacionais em face das peculiaridades da economia nacional.

Considerando que o acórdão foi publicado há um ano, que essas informações são relevantes para apurar a validade e a exatidão das informações fornecidas pela STN, que a falta de validade e a inexatidão dessas informações pode resultar em prejuízos à confiabilidade das estatísticas divulgadas pelo Brasil perante as instituições de avaliação dos riscos de crédito internacionais, além de possibilitar o pagamento de juros no serviço da dívida em montante superior ao que deve ser pago, e que isso pode configurar nos crimes dos arts. 313-A, 313-B, 359-A e 359-H, todos do Código Penal, bem como nos crimes de responsabilidade do art. 10, incisos 5, 6, 7, 9, e 11, da Lei nº 1.079, de 1950, **necessitamos de informações atualizadas sobre o monitoramento desse acórdão, de modo que esta Casa possa acompanhar a implementação das determinações feitas pela Egrégia Corte de Contas.**

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação dessa solicitação.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2019

**Deputado Dr. Leonardo
Solidariedade/MT**

FIM DO DOCUMENTO